



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## RESOLUÇÃO Nº 003/2007

**Altera o art 1º da Resolução nº 006/1995 para dispor sobre o procedimento administrativo para solicitação, análise de viabilidade, autorização, pagamento de diárias e comprovação das atividades legislativas desenvolvidas pelos funcionários da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, e dá outras providências**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ela Promulga a seguinte Resolução

Art 1º - O artigo 1º da Resolução nº 006/1995 da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, passa a vigorar com a seguinte redação

**Art 1º - O servidor que, a serviço, se afastar do município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a uma verba indenizatória, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção**

**Paragrafo único – O procedimento administrativo, para solicitação, análise de viabilidade, autorização, pagamento de diárias e comprovação das atividades legislativas desenvolvidas serão reguladas através de ato do Chefe do Legislativo Municipal**

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário  
Dr Sergio Kruger, 01 de agosto de 2007

  
**ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO**

Presidente

  
**ERCÍLIO DA FONSECA**

Vice-Presidente

**JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

Primeiro Secretário